

FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO
ESTADO DO AMAZONAS - FMPES

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
DEZEMBRO 2020
FMPES

Gerência de Contabilidade - GECONT

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO **(Valores expressos em Real R\$)**

Cumprindo disposições legais e regulamentares, apresentamos o Relatório da Administração do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES, relativo exercício de 2020.

I- O FMPES

O FMPES foi criado pelo art. 151, § 2º da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Estadual nº 1.939, de 1989, a qual foi revogada pela Lei nº 2.826, de 2003, e suas alterações posteriores, que institui a nova Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extra-Fiscais, que foi regulamentada pelo Decreto nº 23.994, de 2003 e suas alterações.

Tem como objetivo precípuo contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Amazonas, mediante a viabilização de programas de financiamento aos setores produtivos e a disponibilidade de recursos para a aplicação em investimentos estatais nos setores de infraestrutura social, visando atender às necessidades e demandas da população de baixa renda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento.

Os recursos do FMPES destinam-se ao financiamento das micro e pequenas empresas dos setores industrial, comercial e de serviços; aos trabalhadores autônomos e profissionais liberais; às cooperativas e associações agrícolas de produção e comercialização; e aos produtores rurais; na proporção de 60% para aplicação no interior do Estado e 40% para aplicação na Capital.

A AFEAM, na condição de Gestora e em plena sintonia com os propósitos do Fundo, conta com a parceria de agentes técnicos conveniados, o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AM, para desenvolver ações de cunho técnico, administrativo, normativo e operacional.

II- A COVID-19

O Estado do Amazonas, em meados de março de 2020, com a identificação dos primeiros casos do novo coronavírus (COVID-19), decretou situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, pelo prazo de 120 dias, e com o avanço da pandemia, intensificou as medidas de enfrentamento à doença, levando ao isolamento social, o que levou à paralisação total e/ou parcial de atividades comerciais e de serviços não essenciais, o teletrabalho, etc. Em decorrência disso, diversas atividades econômicas foram afetadas, com redução de faturamento, consumo e, conseqüentemente, queda na arrecadação do Estado, cujos efeitos foram minimizados com as ações governamentais. Atualmente, está ocorrendo a retomada gradual das atividades na capital do Estado, com sinalização positiva de recuperação econômica.

Nesse contexto, a AFEAM teve suas atividades fortemente impactadas (suspensão de atendimento presencial, 100% dos empregados em home office, direcionamento de esforços para implantar o atendimento eletrônico, etc.). Contudo, apesar do cenário adverso, a Agência com decisões tomadas anteriormente à crise que se mostraram acertadas (investimento em tecnologia, medidas de redução de gastos, etc.), aliado às rápidas ações estratégicas que foram implementadas, com ênfase na área de negócio, permitiu disponibilizar em tempo recorde (15 dias), o atendimento eletrônico em substituição ao presencial, ofertando a seus clientes os serviços de concessão do crédito e renegociação emergencial em condições bastante flexibilizadas para dar fôlego aos novos tomadores de crédito e aos clientes mantidos em carteira (prazos estendidos para pagamentos/vencimentos, redução de taxas de juros, dentre



outras), o que tem ajudado o Estado a minimizar os efeitos da COVID-19, como se demonstrará neste relatório.

III- PRINCIPAIS REALIZAÇÕES

Dentre as ações realizadas no decorrer do exercício de 2020, destacamos:

1. Desempenho Estratégico

1.1 Gestão de Produtos e Serviços: AFEAM, visando mitigar os impactos negativos da COVID-19 nas atividades empreendedoras do Estado, tanto na capital quanto no interior, lançou o “Plano de Crédito Emergencial” com o objetivo de financiar o custeio operacional e administrativo, visando manter os negócios e, principalmente, os empregos diretos e indiretos. Também lançou o “Plano de Renegociação Emergencial” prorrogando as parcelas dos financiamentos dos clientes proporcionando disponibilidades no fluxo de caixa até o retorno de suas atividades. Os Planos de Crédito e de Renegociação Emergencial envolvem recursos das fontes de Recursos Próprios e Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES.

1.2 Parceria: Foi efetivada a renovação do termo de convênio com o SENAC, que objetiva a divulgação do Programa de Microcrédito - AFEAM, além do direcionamento dos egressos de seus respectivos cursos de capacitação às atividades empreendedoras. Também foram efetivadas as renovações dos Termos de Convênios com os parceiros técnicos: SEBRAE, Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza – FPS, com objetivo de operacionalizar o Programa de Microcrédito AFEAM, dos setores secundários e terciários; e com o IDAM, com o objetivo de prestador de assistência técnica e elaboração de plano de negócio aos produtores rurais que pleiteiam financiamentos com recursos do FMPES.

2. Desempenho Operacional: Comparativo exercício 2019 e 2020

2.1 Financiamentos concedidos

Aplicação Espacial do Recurso

QUADRO 1

Área Espacial	Nº Op		Valor (R\$)		%		Nº Ocupações Geradas/Mantidas	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020	2019	2020
Capital	4.579	3.598	36.473.119	43.429.748	54,99	45,29	13.737	10.794
Interior	4.363	6.149	29.853.435	52.466.799	45,01	54,71	13.089	18.447
TOTAL	8.942	9.747	66.326.554	95.896.547	100,00	100,00	26.826	29.241

Fonte: GETEC/Planejamento/SCE

Aplicação por Setor Econômico

QUADRO 2

Setor	Nº Op		Valor (R\$)		%	
	2019	2020	2019	2020	2019	2020
Primário	492	766	7.341.111	11.770.462	11,07	12,27
Secundário	930	395	4.760.166	2.555.065	7,18	2,66
Terciário	7.520	8.586	54.225.277	81.571.021	81,76	85,07
TOTAL	8.942	9.747	66.326.554	95.896.547	100,00	100,00

Fonte: GETEC/Planejamento/SCE



No exercício de 2020 a AFEAM realizou 9.747 operações de financiamentos com recursos do Fundo, no valor total de R\$ 95.896,547, sendo 3.598 operações de crédito na capital, no montante de R\$ 43.429.748 e 6.149 operações de crédito no interior do Estado, no montante de R\$ 52.466.799, financiamentos estes direcionados aos pequenos produtores rurais, cooperativas, associações, profissionais autônomos, liberais, e aos micros e pequenos empresários.

2.2 Administração de Crédito: A AFEAM faz o acompanhamento dos projetos financiados e adota a prática de cobrança preventiva, administrativa e judicial. Também promove ações de recuperação de crédito e campanhas de regularização para trazer o cliente a adimplência. No exercício de 2020, como resultado de todos os esforços empreendidos para retorno dos recursos aplicados, já considerando os impactos da pandemia da COVID-19 com a implementação do plano de renegociação emergencial, apurou-se

- a. **Renegociação:** foram renegociadas 3.140 operações, no valor total de R\$ 28.939.124, representando crescimento de 201,14% em relação ao mesmo período de 2019 (R\$ 9.609.938); e
- b. **Retorno de Financiamento:** Do valor inicialmente orçado no Planejamento Estratégico (R\$ 69.705.000), foi recebido somente R\$ 53.044.614, correspondendo 76,10% do total previsto. Comparativamente a 2019, R\$ 61.917.983, representou uma queda de R\$ 8.873.369.

3. Desempenho Econômico-Financeiro

Ao término do exercício de 2020, o FMPES apresentou resultado negativo de R\$ 70.764.203, com redução de 30% em relação ao mesmo período de 2019 (R\$ 101.382.002).

4. Arrecadação do FMPES

No exercício de 2020 a arrecadação total foi no montante de R\$ 221.947.242, representando um aumento no período de 7,56% em comparação a 2019 (R\$ 206.340.467). Em relação ao orçado 2020, o aumento foi de 5,69%(R\$ 11.947.242).

IV- AGRADECIMENTOS

Expressamos nossos agradecimentos ao Governo do Estado do Amazonas pelo apoio no sentido de qualificar a Instituição como um instrumento a serviço do desenvolvimento do Estado, sendo o agente indutor do fomento por meio do financiamento das atividades produtivas utilizando o Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES, além de outras fontes de recursos.

De igual modo, expressamos os nossos agradecimentos às autoridades constituídas do Estado, aos membros do Comitê de Administração do FMPES, Conselho Fiscal e também aos parceiros SEPROR, IDAM e SEBRAE/AM, pelo harmônico trabalho, assim como aos empregados da Instituição pela dedicação e comprometimento com a empresa, além da população amazonense – razão maior da existência da AFEAM.

Marcos Vinícius Cardoso de Castro
Presidente do Comitê de Administração do FMPES



**FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - FMPES**

CNPJ: 34.102.647/0001-46
Lei nº 2.826 de 29/09/2003 e Decreto nº 23.994 de 29/12/2003
(valores expressos em Real - R\$)

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em Real - R\$

	nota	2020	2019
ATIVO CIRCULANTE		197.617.257	188.715.944
Disponibilidades	3.c; 5	111.157.340	110.763.338
Aplicações Financeiras	3.c; 5	1.496.191	1.649.205
FMPES Especial		1.496.191	1.649.205
Operações de Crédito	3.e; 6	81.414.830	72.185.139
Aplicação na Capital		57.252.055	33.921.067
Aplicação no Interior		31.089.744	47.004.299
(Prov. Créd. Liquidação Duvidosa)		(6.926.969)	(8.740.227)
Outros Valores e Bens	3.f; 7	3.548.896	4.118.262
Bens Não de Uso Próprio		46.630.785	46.630.785
(Prov. Para Desvalorização)		(43.081.889)	(42.512.523)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		88.843.086	65.908.465
Aplicações Financeiras	3.c; 5	13.828.438	15.324.628
FMPES Especial		13.828.438	15.324.628
Operações de Crédito	3.e; 6	75.014.648	50.583.837
Aplicação na Capital		34.997.820	21.537.781
Aplicação no Interior		43.362.483	36.448.492
(Prov. Para Desvalorização)		(3.345.655)	(7.402.436)
TOTAL ATIVO		286.460.343	254.624.409

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO
Em Real - R\$

	nota	2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE		45.334	53.334
Outras Obrigações	3.g; 8	45.334	53.334
Obrigações a Pagar		45.334	53.334
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		286.415.009	254.571.075
Capital Social	9.a	1.004.677.429	902.069.292
Lucros (Prejuízos Acumulados)	9.b	(718.262.420)	(647.498.217)
TOTAL PASSIVO		286.460.343	254.624.409

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em Real - R\$

		2º semestre 2020	2020	2019
RECEITAS	nota	17.418.109	26.772.638	23.746.879
Receitas Operacionais		17.418.109	26.772.638	23.392.429
Receitas de Financiamentos	12.a	10.955.470	16.675.670	11.663.830
Receitas Financeiras	12.b	463.706	1.118.698	3.666.609
Recuperação de Crédito Baixado como Prejuízo		3.417.123	4.077.872	2.766.960
Reversão de Provisões Operacionais	6.e	2.501.150	4.808.077	5.249.069
Outras Receitas Operacionais	12.e	80.660	92.321	45.961
Outras Receitas		-	-	354.450
Outras	12.g	-	-	354.450
DESPESAS		(47.658.847)	(97.536.841)	(125.128.881)
Despesas Operacionais		(47.385.165)	(97.019.553)	(124.614.881)
Taxa de Administração AFEAM	3.h e 12.c	(33.784.017)	(63.442.826)	(65.531.522)
Provisão e Ajustes Patrimoniais	12.d	(12.921.430)	(32.448.072)	(57.792.300)
Outras	12.f	(679.718)	(1.128.655)	(1.291.059)
Outras Despesas		(273.682)	(517.288)	(514.000)
Outras	12.g	(273.682)	(517.288)	(514.000)
Lucro Líquido (Prejuízo)		(30.240.738)	(70.764.203)	(101.382.002)

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis



DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Em real - R\$

EVENTOS	nota	CAPITAL	LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDOS EM 01 DE JULHO DE 2020		933.935.335	(688.021.682)	245.913.653
1 – Arrecadação		135.906.175	-	135.906.175
2 – Repasses		(65.164.081)	-	(65.164.081)
3 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(30.240.738)	(30.240.738)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		1.004.677.429	(718.262.420)	286.415.009
Mutações do Período		70.742.094	(30.240.738)	40.501.356
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2019		1.078.515.504	(546.116.215)	532.399.289
1 – Arrecadação	3.i e 10	206.342.513	-	206.342.513
2 – Repasses	3.i e 10	(82.788.725)	-	(82.788.725)
3 – Repasse ao Governo do Estado		(300.000.000)	-	(300.000.000)
4 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(101.382.002)	(101.382.002)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		902.069.292	(647.498.217)	254.571.075
Mutações do Período		(176.446.212)	(101.382.002)	(277.828.214)
SALDOS EM 01 DE JANEIRO DE 2020		902.069.292	(647.498.217)	254.571.075
1 – Arrecadação	3.i e 10	221.947.242	-	221.947.242
2 – Repasses	3.i e 10	(119.339.105)	-	(119.339.105)
3 – Lucro Líquido (Prejuízo) do Período		-	(70.764.203)	(70.764.203)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		1.004.677.429	(718.262.420)	286.415.009
Mutações do Período		102.608.137	(70.764.203)	31.843.934

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
MÉTODO INDIRETO
Em real - R\$

	2º semestre 2020	2020	2019
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Lucro Líquido (Prejuízo)	(30.240.738)	(70.764.203)	(101.382.002)
Ajustes ao Lucro Líquido (Prejuízos)			
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	12.509.221	31.878.705	41.857.800
(Reversão) de Provisões para Crédito de Liquidação Duvidosa	(2.501.150)	(4.808.077)	(5.249.069)
Desvalorização de Outros Valores e Bens	412.210	569.366	15.934.500
Lucro Líquido (Prejuízo) Ajustado	(19.820.457)	(43.124.209)	(48.838.771)
(Aumento) Redução em Operações de Crédito e de Arrendamento Mercantil	(50.996.268)	(60.731.130)	(19.201.023)
(Aumento) Redução em Outros Valores e Bens	-	-	4.444.550
Aumento (Redução) em Outras Obrigações	2.617	(8.000)	23.835
Aumento (Redução) por Repasse do Governo	-	-	(300.000.000)
(Aumento) Redução em Recursos das Empresas Incentivadas	70.742.094	102.608.137	123.553.788
Caixa Líquido Proveniente / Utilizado das Atividades Operacionais	(72.014)	(1.255.202)	(240.017.621)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS			
Aplicações Financeiras em FMPES Especial	805.540	1.496.191	(1.656.171)
Caixa Líquido Proveniente / Utilizado das Atividades de Investimentos	805.540	1.496.191	(1.656.171)
AUMENTO / REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	733.526	240.989	(241.673.792)
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA			
Início do Período	111.920.005	112.412.542	354.086.335
Fim do Período	112.653.531	112.653.531	112.412.543
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	733.526	240.989	(241.673.792)

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(valores expressos em Real - R\$)

NOTA 1. ADMINISTRAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

A Agência de Fomento do Estado do Amazonas S.A. – AFEAM, de acordo com a Lei Estadual n.º 2.505, de 1998 é Gestora do Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas – FMPES desde 02/09/1999.

A Lei nº 2.826, de 2003, que regulamenta a Política Estadual de Incentivos Fiscais e Extrafiscais, estabelece as seguintes diretrizes:

- a. o Art. 34-A, § 1º, inciso I a VIII, estabelece que os recursos do FMPES são originários de: I - participação das empresas incentivadas, devendo ser repassado ao Fundo 6%, calculados sobre o valor do crédito estímulo; II - recursos do orçamento do Estado, previstos anualmente na LDO; III - transferências da União e dos Municípios; IV - empréstimos ou doações; V - convênios ou contratos firmados entre o Estado e outros entes da Federação; VI - retornos e resultados de suas aplicações; VII - resultado da remuneração dos recursos momentaneamente não aplicados, calculado com base em indexador oficial, a partir do trigésimo dia do seu ingresso na Agência de Fomento do Estado do Amazonas S/A - AFEAM; VIII - outras fontes internas e externas.
- b. O Art. 34-A, § 2º, incisos I a II, estabelece as seguintes formas de aplicação dos recursos discriminados no § 1º, incisos I a V, VII e VIII do mesmo artigo: I- 50% em financiamento de atividades econômicas, dos quais 60% (sessenta por cento) no interior do Estado; e II- 50% destinados à saúde, administração e infraestrutura básica, econômica e social, sendo que essa parte é repassada mensalmente à Secretaria de Estado da Fazenda.
- c. O Art. 34-A, § 3º, estabelece que os recursos citados no inciso VI, § 1º, do mesmo artigo (Retorno e resultado de aplicações), serão destinados exclusivamente execução de programas de financiamento aos setores produtivos; Subvenção ao investidor-anjo em empresas que tenham por finalidade a identificação de problemas e a busca de soluções inovadoras na gestão pública, no percentual de até 10% do valor investido, limitado a R\$30.000,00; participação em crowdfunding de projetos de interesse da coletividade apresentados por startups, assim reconhecidas na forma da lei, no valor máximo de R\$ 5.000,00, vedada a participação em mais de um projeto da mesma empresa; convênios com entidades públicas e privadas para destinar recursos a incubadoras ou aceleradoras de startups no âmbito do Estado do Amazonas, no limite de até R\$ 200.000,00, por incubadora, por semestre;
- d. O Art. 34-A, § 5º, estabelece que a contribuição das empresas incentivadas, prevista no inciso I do caput do mesmo artigo (I - execução de programas de financiamento aos setores produtivos, especialmente aqueles destinados a estimular o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de startups;), será recolhida pelas empresas na conta do FMPES, mantida pela AFEAM no Banco depositário conveniado.
- e. O Art. 35, incisos I a VIII, estabelece às seguintes diretrizes para a formulação dos programas de financiamento: I - tratamento preferencial às iniciativas que pretendam estimular o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento de startups, e às atividades produtivas de pequenos e miniprodutores rurais, microempresas de pequeno porte, que façam uso intensivo de matérias primas e mão de obra locais e às que produzam alimentos



básicos para consumo da população; II - distribuição de crédito para as sub-regiões indicadas no art. 26, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, de acordo com a necessidade de cada uma dessas sub-regiões e, ainda, em consonância com o Plano Estadual de Desenvolvimento; III - adoção de prazos e carência, limites de financiamentos, juros e outros encargos diferenciados, em função dos aspectos sociais, econômicos, tecnológicos e espaciais dos empreendimentos; IV - conjugação de crédito com assistência e capacitação técnica; V - orçamento anual das aplicações dos recursos; VI - adequada política de garantias, preferencialmente fidejussórias e de seguro de crédito e uso dos recursos de forma a atender a um universo maior de beneficiários e assegurar racionalidade, eficiência e retorno às aplicações; VII - apoio à criação de novos centros, atividades e pólos dinâmicos, especialmente em áreas do interior do Estado, que propiciem a redução das disparidades de renda entre as sub-regiões a que se refere o inciso II; VIII - proibir a aplicação de recursos a fundo perdido.

- f. O art. 35, parágrafo único, estabelece que as operações de crédito do FMPES de valor até R\$ 5.000,00 terão tratamento preferencial, o qual não implica dispensa do cumprimento das formalidades necessárias para concessão de crédito.
- g. O Art. 36 e seu parágrafo único, estabelecem que são beneficiários dos programas de financiamentos com recursos do FMPES às pessoas físicas e às pessoas jurídicas de micro e pequeno porte, dos setores industrial, agro-industrial, comercial, agropecuário e afins, e de prestação de serviços, bem como as cooperativas de produção e associações de produtores legalmente constituídos, e ainda as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem na categoria de startups, na forma da lei.
- h. O Art. 37 estabelece que os financiamentos estão sujeitos a encargos financeiros e benefícios de adimplência que serão estabelecidos pelo Comitê de Administração do Fundo, graduados de acordo com o porte do beneficiário.
- i. O Art. 38 estabelece que o Comitê de Administração do FMPES é responsável pela administração do Fundo, sendo composto por 12 (doze) membros: I- 07 (sete) representantes do setor público, designados pelo Governador do Estado, assim formados conforme Decreto Estadual nº 39.705, de 2018: Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI, Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Instituto de Desenvolvimento Agropecuário Sustentável e Florestal do Estado do Amazonas - IDAM e Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS; II- 05 (cinco) representantes da iniciativa privada: Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM; Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas – FAEA, Centro da Indústria do Estado do Amazonas – CIEAM; Associação Comercial do Estado do Amazonas – ACA; Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.
- j. O Art. 39, incisos I a IV, estabelece que o Comitê de Administração tem como competência: I-Definir normas, procedimentos, encargos financeiros, benefícios de adimplência e demais condições operacionais; II-Aprovar os programas de financiamentos; III-Indicar providências para compatibilização das aplicações com as ações da Agência de Fomento do Estado do Amazonas; IV-Avaliar os resultados obtidos.

NOTA 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e Lei nº 6.404, de 1976, e alterações, considerados como extensivos a este Fundo Estadual de Desenvolvimento.

Na data de 16/03/2021 foi autorizada a emissão dessas demonstrações contábeis.



Reclassificações para comparabilidade

Para essas demonstrações contábeis foi definido como forma de divulgação valores expressos em Real (R\$), desconsiderando a fração de centavos. Assim, realizamos, a composição em reais dos valores de dezembro de 2019, objetivando a comparação de saldos das contas divulgadas nessas demonstrações.

NOTA 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Moeda Funcional

As demonstrações contábeis foram elaboradas em Real (R\$), desconsiderando as frações de centavos.

b. Reconhecimento do Resultado

O resultado é apurado pelo regime contábil de competência.

c. Disponibilidades

O disponível é apresentado pelo montante dos depósitos existentes junto à AFEAM, acrescidos das receitas auferidas até a data do balanço, com base em 20% da remuneração mensal da poupança, conforme Parecer nº 143, de 2013, da Secretaria Executiva do FMPES, aprovado pela Diretoria da AFEAM.

d. Aplicação Financeira FMPES Especial:

Tem retorno assegurado de 100% nos vencimentos normais das operações contratadas. Os rendimentos são fixados em 15% da taxa cobrada aos financiamentos do setor primário e 35% às operações dos setores secundário e terciário. A apropriação mensal obedece ao regime de competência.

e. Operações de Crédito

São demonstradas pelo valor principal da operação, diminuído das rendas a apropriar (pré-fixadas) e acréscimo dos encargos contratados (pré e pós-fixados) estabelecidos em cada programa de crédito, calculados “*pro-rata*” dia e apropriados ao resultado pelo regime de competência.

Para o provisionamento dos Créditos de Liquidação Duvidosa, as operações de crédito são classificadas em ordem crescente de risco, nos seguintes níveis:

- Nível A - de 0 a 180 dias de atraso: sem provisionamento;
- Nível B - de 181 a 270 dias de atraso: 33% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível C - de 271 a 360 dias de atraso: 66% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso);
- Nível D - a partir de 361 dias de atraso: 100% de provisão sobre o saldo devedor (exclusive as rendas a apropriar de atraso). Após 30 dias no nível D, a operação é transferida para crédito compensado (prejuízo).

Crédito e Renegociação Emergencial: Em 25/03/2020 foi aprovado “Ad Referendum” do Presidente do Fundo e Homologado em 30/06/2020 pelo Comitê de Administração do FMPES o plano de crédito emergencial com vigência de 1º/03 a 30/06/2020, que apresenta condições diferenciadas de contratação, visando facilitar o acesso ao crédito por empreendimentos afetados pela crise econômica decorrente da pandemia da COVID-19, bem como foi homologada a sua prorrogação até 20/11/2020. Em 27/03/2020 foi aprovado “Ad Referendum” do Presidente do Fundo e também Homologado em 30/06/2020 pelo Comitê o plano de renegociação emergencial com vigência de 1º/03 a 30/06/2020, o qual flexibilizou as condições de cobrança, bem como foi homologada a sua primeira prorrogação até 30/09/2020. Em 01/10/2020 foi aprovado “Ad Referendum” do Presidente do Fundo e Homologado em 23/12/2020 pelo Comitê a segunda prorrogação do plano de renegociação, com vigência até 30/12/2020.

f. Outros Valores e Bens



Composto por Bens Não de Uso Próprio – BNDUs, bens móveis e imóveis, registrados pelo valor de avaliação, e não se sujeitam a depreciação ou reavaliação.

g. Outras Obrigações Diversas

São demonstradas pelos valores conhecidos e mensuráveis.

h. Taxa de Administração:

A taxa de administração devida à AFEAM, como Gestora do Fundo, é apropriada mensalmente, calculada sobre o saldo de todas as contas do Fundo relativo a disponibilidades + operações de crédito ativas + saldo das operações de crédito registradas na conta de compensação. A Lei Estadual nº 4.953, de 2019, alterou o percentual aplicado para remuneração da taxa de administração, passando de 4% para 10% ao ano, em 2019; 9% ao ano em 2020; 8% ao ano em 2021 e 6% a partir de 2022.

i. Arrecadação e Repasse:

Os recursos arrecadados mensalmente são contabilizados a crédito da conta Capital/Transferências do Exercício (Participação de Empresas Incentivadas) e os recursos repassados para Investimento Social, via SEFAZ, são contabilizados a débito dessa mesma conta.

j. Eventos Subsequentes

Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações e a data de sua autorização.

NOTA 4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Foi considerado como "Caixa e Equivalentes Caixa" apenas as contas de disponibilidade e aplicações financeiras (curto prazo), conforme o Pronunciamento Técnico CPC 03-Definições.

	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Disponibilidades	111.157.340	110.763.338
Aplicações Financeiras	1.496.191	1.649.205
Total	112.653.531	112.412.543

NOTA 5. DISPONIBILIDADES

Conforme Nota 3.c, representa o montante dos depósitos existentes junto à AFEAM.

	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Em Trânsito – Arrecadação do ICMS	24.168.304	19.834.133
Em Trânsito – Retorno	4.979.531	5.164.227
Investimento Social	-	10.498.288
Aplicação na Capital	82.009.505	75.266.690
FMPEs Especial	15.324.629	16.973.833
Total	126.481.969	127.737.171

NOTA 6. OPERAÇÕES DE CRÉDITO

a. Composição por Tipo de Operação

Operações de Crédito	Dezembro 2020		Dezembro 2019	
	Saldo	%	Saldo	%
Financiamento	133.516.953	80	97.537.499	70
Rural	33.185.149	20	41.374.140	30
Subtotal	166.702.102	100	138.911.639	100
Prov para Crédito Liquidação Duvidosa	(10.272.624)		(16.142.663)	
Total Operações de Crédito	156.429.478		122.768.976	

b. Composição por Atividade Econômica



Atividade	Dezembro 2020		Dezembro 2019	
	Saldo R\$	Provisão R\$	Saldo R\$	Provisão R\$
Indústria	15.072.105	(2.479.897)	20.884.022	(6.643.179)
Comércio	77.715.817	(2.764.651)	48.467.267	(3.535.021)
Serviço	40.729.031	(2.593.380)	28.186.210	(2.029.469)
Rural	33.185.149	(2.434.696)	41.374.140	(3.934.994)
Total	166.702.102	(10.272.624)	138.911.639	(16.142.663)

c. Composição por Vencimento

Atividade	Dezembro 2020				Dezembro 2019
	Até 3 meses	03 a 12 meses	Acima de 1 ano	Total	
Indústria	4.565.279	3.149.724	7.357.101	15.072.104	20.884.022
Comércio	13.359.873	31.407.260	32.948.684	77.715.817	48.467.267
Serviço	6.340.229	13.745.718	20.643.084	40.729.031	28.186.210
Rural	6.060.462	9.713.254	17.411.434	33.185.150	41.374.140
Total	30.325.843	58.015.956	78.360.303	166.702.102	138.911.639

d. Composição por Nível de Risco

Nível de Risco	Dezembro 2020					Dezembro 2019	
	%	Normal	Vencidas	Total	Provisão	Saldo	Provisão
Nível A	0	147.866.710	-	147.866.710	-	20.884.022	(6.643.179)
Nível B	33	1.722.184	8.076.091	9.798.275	(3.233.431)	48.467.267	(3.535.021)
Nível C	66	955.266	4.920.982	5.876.248	(3.878.324)	28.186.210	(2.029.469)
Nível D	100	469.980	2.690.889	3.160.869	(3.160.869)	41.374.140	(3.934.994)
Total		151.014.140	15.687.962	166.702.102	(10.272.624)	138.911.639	(16.142.663)

e. Operações Registradas como Prejuízo, Constituição e Reversão de Provisões

Dezembro 2020	
Transferência para prejuízos	32.940.667
Constituição de Provisões	31.878.705
Reversão de Provisões	4.808.077

NOTA 7. OUTROS VALORES E BENS

BNDUS	Dezembro 2020	Dezembro 2019
BNDUS/Imóveis	46.429.995	46.429.995
BNDUS/Máquinas e Equipamentos	93.878	93.878
BNDUS/Outros	106.912	106.912
Subtotal	46.630.785	46.630.785
(-) Prov Desvalorização	(43.081.889)	(42.512.523)
Total BNDUS	3.548.896	4.118.262

Os Bens Não de Uso Próprio - BNDUS têm a finalidade de amortização e/ou liquidação de operações de crédito, para posterior venda por meio de leilões públicos. No exercício de 2020 foi registrado o valor de R\$ 569.366. Devido a pandemia COVID-19, a AFEAM, como administradora do Fundo, ficou impossibilitada de realizar as devidas avaliações de forma presencial nos BNDUS, motivo pelo qual houve, apenas, a constituição de provisão para desvalorização de determinados Bens durante o exercício de 2020.



NOTA 8. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Composição	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Publicação	18.000	26.000
Auditoria Externa	7.234	7.234
Credores Diversos	20.100	20.100
Total	45.334	53.334

NOTA 9. PATRIMONIO LÍQUIDO

a. Capital

O capital do FMPES é representado pelos recursos históricos do Fundo e pelos arrecadados oriundos da Participação de Empresas Incentivadas, diminuído dos valores repassados para Investimento Social.

Capital	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Participação de Empresas Incentivadas	977.532.136	874.923.999
Recursos de Orçamento do Estado	553.900	553.900
Correção Monetária	26.591.393	26.591.393
Total	1.004.677.429	902.069.292

b. Prejuízos Acumulados

Prejuízos Acumulados	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Saldo Prejuízo Acumulados de Exercícios Encerrados	(647.498.217)	(546.116.215)
Prejuízo Acumulado do Período	(70.764.203)	(101.382.002)
Total	(718.262.420)	(647.498.217)

c. Ajuste de Períodos Anteriores

Não houve registro de Ajuste de Períodos Anteriores nesse exercício.

NOTA 10. ARRECADÇÃO E REPASSE

	2020			2019		
	Arrecadação	Repasso	Investimento Líquido	Arrecadação	Repasso	Investimento Líquido
Janeiro	15.805.346	10.498.287	5.307.059	13.389.680	-	13.389.680
Fevereiro	19.808.283	9.923.050	9.885.233	16.970.002	-	16.970.002
Março	16.580.774	7.908.670	8.672.104	17.222.037	6.695.163	10.526.874
Abril	15.270.719	9.909.393	5.361.326	17.536.515	8.485.248	9.051.267
Mai	7.347.191	8.295.852	(948.661)	17.877.577	8.613.375	9.264.202
Junho	11.228.754	7.639.773	3.588.981	18.407.517	8.770.375	9.637.142
Julho	15.101.892	3.676.721	11.425.171	15.821.754	8.941.057	6.880.697
Agosto	18.250.599	13.166.757	5.083.842	13.473.120	9.205.862	4.267.258
Setembro	24.472.896	9.127.072	15.345.824	18.124.647	7.914.257	10.210.390
Outubro	24.753.795	12.237.288	12.516.507	16.701.129	6.739.007	9.962.122
Novembro	29.158.689	12.376.898	16.781.791	20.984.402	9.068.560	11.915.842
Dezembro	24.168.304	14.579.344	9.588.960	19.834.133	8.355.821	11.478.312
Total	221.947.242	119.339.105	102.608.137	206.342.513	82.788.725	123.553.788

NOTA 11. ANISTIA

Em 2020, foi registrado o valor de R\$ 244.033 (R\$ 180.093 em 2019), a título de Despesa Operacional/Anistia, relacionados aos saldos residuais de operações sob o amparo das Leis nº 3.037, de 2006, nº 3.099, de 2006 e nº 3.272, de 2008.



NOTA 12. DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DE RESULTADO

a. Receitas de Financiamento

	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Indústria	1.407.923	1.363.552
Comércio	4.494.282	3.392.767
Serviço	2.443.210	1.684.495
Rural	1.521.593	1.813.150
Crédito Compensado	6.808.662	3.409.866
Total	16.675.670	11.663.830

b. Receitas Financeiras

	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Investimento Social	93.261	32.500
Aplicação na Capital	1.025.437	3.634.109
Total	1.118.698	3.666.609

c. Taxa de Administração AFEAM

	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Janeiro	4.897.836	2.966.775
Fevereiro	4.943.841	3.019.942
Março	4.952.298	3.051.231
Abril	5.019.183	3.078.060
Maio	4.935.452	3.109.305
Junho	4.910.199	3.121.469
Julho	5.030.346	3.165.348
Agosto	5.070.727	3.194.453
Setembro	5.308.409	3.215.181
Outubro	5.550.436	3.486.118
Novembro	6.162.658	22.739.305
Dezembro	6.661.441	11.384.335
Total	63.442.826	65.531.522

d. Provisão e Ajustes Patrimoniais

	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Financiamentos (Crédito Compensado)	31.878.705	41.857.800
BNDUs	569.367	15.934.500
Total	32.448.072	57.792.300

e. Outras Receitas Operacionais

	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Outras Rendas Operacionais / Outras	92.321	38.359
Recuperação de Encargos e Despesas	-	7.602
Total	92.321	45.961

f. Outras Despesas Operacionais



	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Auditoria	14.468	14.468
Despesas Judiciais	199.424	114.230
Publicação	52.174	58.932
Outras	86.357	130.793
Tarifas Bancárias	-	1.502
Descontos/Abatimentos Concedidos	532.199	791.040
Anistia	244.033	180.094
Total	1.128.655	1.291.059

g. Outras Receitas e Outras Despesas

Outras Receitas	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Lucro na Alienação de Valores e Bens	-	354.450
Total	-	354.450

Outras Despesas	Dezembro 2020	Dezembro 2019
Gastos Diversos BNDUS	517.288	514.000
Total	517.288	514.000

NOTA 13. OUTROS EVENTOS

a. COVID-19

Os prognósticos dos efeitos da pandemia da COVID-19 para 2020 eram bastante pessimistas, principalmente para o setor econômico, no entanto, apesar da crise, com as medidas governamentais adotadas, os efeitos negativos foram mitigados e o estado do Amazonas acabou tendo um crescimento de 15% de sua Receita Total em 2020 comparado a 2019, de acordo com dados extraídos do site da SEFAZ/AM.

Quanto aos impactos diretos da pandemia nos negócios da AFEAM/FMPES, em 2020:

- i. **Arrecadação do FMPES:** queda na arrecadação nos meses de março, abril, maio, junho e julho, no entanto, essas quedas foram compensadas com os aumentos expressivos verificados nos demais meses, chegando ao final do exercício de 2020 com o montante de R\$ 221.947.242, representando um aumento de 7,56% no período em comparação a 2019 (206.342.513). Em relação ao orçamento 2020 (última revisão), o aumento foi de 5,69%(R\$ 11.947.242)
- ii. **Aplicação em financiamentos:** houve a contratação de 9.747 operações de crédito no montante de R\$ 95.896,547, com aumento do valor aplicado de 44,58% comparado a 2019 (8.942 operações, R\$ 66.326.554).
- iii. **Retorno de financiamento:** foi recebido o valor de R\$ 53.044.614, com uma queda de 14,33% comparado a 2019 (R\$ 61.917.983). Em relação ao orçamento 2020 (última revisão, R\$ 69.705.000, a queda representou 23,90%.
- iv. **Renegociações:** houve renegociação de 3.140 operações, no total de R\$ 28.939.124, representando crescimento de 201,14% em relação a 2019 (R\$ 9.609.938)

b. Anistia – enchente 2021

Em 10/03/2021, foi aprovado Projeto de Lei pela Assembleia Legislativa do Estado (ALEAM) encaminhado pelo Governo do Estado, o qual trata da concessão de anistia aos financiamentos contratados com recursos do FMPES, localizados nos municípios afetados pela enchente 2021 e que tiverem reconhecida a calamidade pública, ou o estado de emergência, pela Defesa Civil Estadual ou Secretaria Nacional da Defesa Civil, prevendo o





perdão total ou parcial da dívida ou mesmo a renegociação do valor remanescente financiado.

Os 61 municípios do interior contemplam financiamentos com recursos do Fundo na ordem de R\$56,6 milhões. No entanto, como 80% desse valor corresponde às operações do setor secundário e terciário, que, em sua maioria, são localizados em áreas urbanas, com pouca probabilidade de serem afetadas pela enchente, acrescido das operações do setor rural que não tem enquadramento, estima-se o impacto da anistia no Patrimônio do Fundo de R\$ 11,3 milhões, correspondente a 20% do valor total envolvido.

Marcos Vinícius Cardoso de Castro
Diretor-Presidente da AFEAM e
Presidente do Comitê de Administração
do FMPES

João Batista Silva Tavares
Diretor de Crédito

Cristina Coelho da Silva
Diretora de Administração

Luana Coimbra da Rocha
Contadora CRC/AM 10.314/O-3





Russell Bedford
taking you further

FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES

Relatório do auditor independente sobre as
demonstrações contábeis

**Referente ao semestre e exercício findos em 31 de
dezembro de 2020.**



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de *QR Code* para acessar o conteúdo da imagem.



RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

**Diretores e aos Administradores do
FUNDO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E AO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS – FMPES
Manaus – AM**

Opinião com ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas e ao Desenvolvimento Social do Estado do Amazonas - FMPES** (“**FMPES**” ou “**Entidade**”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do FMPES, em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Banco Central do Brasil.

Base para Opinião com ressalva

Impairment

A Entidade não concluiu o processo de análise de *impairment* dos seus ativos de Bens não de Uso, onde foi efetuado o levantamento dos bens patrimoniais, porém, não sendo apurado os valores para os devidos registros. A não mensuração e registro descumpre o que estabelece a NBC TG 01 (R4). Desta forma, não há como mensurar os possíveis efeitos resultantes da ausência da mensuração do *impairment* nas demonstrações contábeis da Entidade, o que impossibilita emitirmos opinião sobre o Ativo de Bens Não de Uso.



Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Incerteza significativa relacionada com a continuidade operacional

Conforme nota explicativa 9, a Entidade apresenta sucessivos prejuízos, no montante de R\$ 718.262 mil em 31 de dezembro de 2020, sendo R\$ 30.240 mil referente ao 2º semestre de 2020 e R\$ 70.764 referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Prejuízo esse refletido, principalmente, pelo repasse de R\$ 300 milhões ao Governo do Estado do Amazonas, determinado por meio do Art. 63 da Emenda Constitucional nº 114, de 10 de outubro de 2019, que teve como contrapartida o aumento da taxa de administração da AFEAM de 4% para 10% no exercício de 2019 e 9% para o exercício de 2020, aumentando, assim, a despesa do FMPEs. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

Conforme mencionado nas notas explicativas nº 3e e 6, para fins de mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa, as operações de crédito são classificadas em 4 níveis de risco, sendo “A” o risco mínimo e “D” o risco máximo, levando em consideração fatores e premissas como atraso, situação econômico financeira e grau de endividamento. A classificação das operações de crédito em níveis de risco envolve premissas e julgamento da Entidade, baseadas em suas metodologias internas de classificação de risco, e a provisão para créditos de liquidação duvidosa representa a melhor estimativa da Entidade quanto às perdas da carteira. Devido à relevância das operações de crédito, às incertezas e julgamentos relacionados à estimativa de provisão para créditos de liquidação duvidosa e ao impacto que eventual alteração das premissas poderia gerar nos valores registrados nas demonstrações contábeis, consideramos esse assunto como significativo para a auditoria.



Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Avaliamos a efetividade operacional dos controles internos relevantes e manuais implementados pela Entidade e relacionados aos processos de aprovação, registro, classificação e atualização dos níveis de risco (“*rating*”) das operações de crédito e as principais premissas utilizadas no cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa. Com base em amostragem, avaliamos se a Entidade atendeu aos requisitos relacionados à apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa e se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis, descritas nas notas explicativas nº 3e e 6, estão de acordo com as regras aplicáveis. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável o nível de provisionamento e as divulgações efetuadas no contexto das demonstrações contábeis.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do FMPES é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Os responsáveis pela governança do FMPEs são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como, obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do FMPEs;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do FMPEs. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas;



Russell Bedford

taking you further

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 16 de março de 2021.

RUSSELL BEDFORD BRASIL
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/0-O "T" SP

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 "T" SP
Sócio Responsável Técnico